# PROJETO BÁSICO

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DE FECHAMENTO LATERAL DO CAMPO DE FUTEBOL DO POVOADO DE TIMORANTE, MUNICÍPIO DE BANDEIRA-MG.

.



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

# ESPECIFICAÇÕES GERAIS

## 1- INFORMAÇÕES INICIAIS

Solicitante: Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Responsáveis pela solicitação: Allan Dias Santos Pereira / Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

## 2- OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente Projeto Básico tem por objeto estabelecer as condições técnicas necessárias à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de alambrado de fechamento lateral no Campo de Futebol do Povoado de Timorante, Município de Bandeira/MG, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais serviços necessários à completa execução da intervenção.

A obra compreenderá, dentre outros serviços, instalações iniciais, escavações, regularização e compactação do terreno, execução de lastro de concreto, estruturas em concreto armado, alvenaria em blocos de concreto, fornecimento e instalação de alambrado em tela de arame galvanizado, instalação de portas de acesso e demais serviços complementares previstos no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

A contratação deverá contemplar todos os serviços indispensáveis à obtenção de solução completa, segura, resistente e tecnicamente adequada, observando-se rigorosamente os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade identificada pela Administração de proporcionar melhores condições de segurança, organização, proteção e controle de acesso ao Campo de Futebol do Povoado de Timorante.

Atualmente, o campo possui configuração aberta, contando apenas com cerca para delimitação do perímetro da área utilizada para a prática esportiva. Tal situação não proporciona fechamento físico adequado das laterais do



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

equipamento público, dificultando o controle de acesso, a proteção das instalações e a organização do espaço durante sua utilização.

A execução do fechamento lateral permitirá maior controle da área, contribuirá para impedir acessos indevidos e entrada de animais, favorecerá a conservação do patrimônio público e proporcionará melhores condições para realização de treinamentos, competições, atividades esportivas e eventos comunitários.

A necessidade da contratação, as alternativas avaliadas e a justificativa da solução adotada encontram-se detalhadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante da fase preparatória da contratação.

## 4- BASE LEGAL NORMATIVA

A contratação e a execução da obra deverão observar, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil;
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos materiais, estruturas e serviços executados;
- Legislação ambiental aplicável;
- Normas do Sistema CONFEA/CREA relativas à responsabilidade técnica;
- Especificações constantes dos projetos e memorial descritivo; e
- Demais normas técnicas, regulamentos e legislação aplicáveis à natureza dos serviços.

Deverão ser observadas, particularmente, as normas técnicas aplicáveis às estruturas de concreto e aço, aos elementos metálicos galvanizados, às cargas incidentes sobre as estruturas e às condições de segurança durante a execução.



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

O memorial descritivo estabelece, entre outras referências, as normas NBR 6323, NBR 8800 e NBR 6120 para os elementos que compõem o sistema de alambrado.

Sempre deverá ser considerada a versão vigente da norma técnica na data pertinente à contratação e execução, salvo disposição específica em contrário.

## 5- DOS SERVIÇOS

A obra será executada pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Projeto Básico e seus anexos, bem como o Edital de Licitação e seus anexos.

A obra deverá seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.

## 6- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Para a execução de obras, o prazo para execução do objeto são previamente estabelecidos em razão do cronograma físico-financeiro, definido no projeto executivo, posto que o prazo deve ser compatível com a complexidade do projeto. Neste objeto contratual o prazo estabelecido para execução da obra será de quatro meses após a data de recebimento da ordem de serviço.

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

## 7- ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

O orçamento de referência para a execução da obra é de de R$ 247.137,47 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária anexa. Os valores e serviços usados para o orçamento estão disponíveis na planilha do Sistema de Custos e



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

Orçamentos Referenciais de Minas Gerais, modalidade desonerado, vigência 01/2026, para localidades do Vale do Jequitinhonha.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento de referência.

## 8- VISITA TÉCNICA

Conforme decisão do TCU (Acórdão nº 1.955/2011-2ª Câmara) a Visita Técnica será facultativa. Entretanto, a Prefeitura poderá solicitar que seja realizada, tendo em vista a complexidade da execução do objeto. Se tornando necessário, será apresentado no edital data e hora para que os possíveis interessados possam realizar a visita técnica ao local da obra.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser feitos por escrito à CPL (Comissão Permanente de Licitação), que encaminhará ao responsável .

## 9- COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

**9.1.** Quanto a comprovação da qualificação técnica empresarial:

- **Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica e Física:** Emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiverem vinculados, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade. Sendo comprovada com a emissão da Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física, em nome do profissional responsável técnico pela empresa e possuidor das Certidões de Atestado Técnico - CAT que a empresa concorrerá ao processo licitatório.

- **Certidão de Acervo Operacional - CAO** junto ao CREA/CAU, nos termos da Resolução do Confea n° 1.137, de 31 de março de 2023. A CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA e CAU, o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART registradas e comprova os atributos operacionais da empresa para fins de licitações e contratos. Na CAO deverá constar as obras executadas pela empresa, cuja atividades



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

apresentadas nesta certidão seja pertinente com as seguintes atividades que serão executadas nesta obra:

a) Corte, dobra e montagem de ferragem utilizando aço CA-50 (6,3 mm a 12,5mm) ; **Peso Mínimo de 700,00 KG**

b) Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com FCK de 30MPa. **Volume Mínimo de 11,35 M3;**

c) Alvenaria de bloco de concreto cheio, com concreto de 20MPa ou superior; **Área Mínima de 90,72 M2;**

- **Certidão de Acervo Técnico - CAT**: Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data da disputa licitatória, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA OU CAU, detentor de Certidões de Acervo Técnico - CAT, de obra concluída, devidamente emitida e registrada pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados. O profissional técnico acima citado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social e estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com assinatura registrada em cartório.
  Na certidão deve conter as seguintes atividades técnicas executadas, com as áreas mínimas:
  a) Corte, dobra e montagem de ferragem utilizando aço CA-50 (6,3 mm a 12,5mm) ; **Peso Mínimo de 700,00 KG**

  b) Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com FCK de 30MPa. **Volume Mínimo de 11,35 M3;**

  c) Alvenaria de bloco de concreto cheio, com concreto de 20MPa ou superior; **Área Mínima de 90,72 M2;**

  d) Alambrado para quadra esportiva, em tela de arame galvanizado; **Área Mínima de 302,40 M2;**



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

- **Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado** para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo ao edital, devendo fazer parte da equipe:
  a) 01 (um) profissional formado em **engenharia civil e/ou arquitetura,** inscrito no CREA ou CAU, para exercer a supervisão dos serviços técnicos de execução, devendo realizar visita diária e sempre que necessária, durante todo o período de execução dos serviços;
  b) 01 (um) **Supervisor de obras** para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços;

  A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
  a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
  b) Contrato de trabalho;
  c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
  d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
  e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**9.2.** Quanto a comprovação Econômico Financeira:

- **Apresentação de garantia de proposta**: Apresentação de garantia de proposta no valor de **R$ 2.471,37 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos),** com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

  a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  c) Seguro-garantia;



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);

Caso opte por caução em dinheiro, a garantia a ser prestada deverá ser feita até as 15:00h do último dia útil antes da abertura do processo licitatório, com data a ser definida em edital, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA/MG, devendo o comprovante ser apresentado no juntamente com os documentos de habilitação da empresa, sob pena de inabilitação. O licitante deve formalizá-la em espécie, devendo depositar a referida importância no **BANCO DO BRASIL- Agência: 0284-4, Conta Corrente 46.448-1, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA/MG, CNPJ 18.349.902/0001-01.**

A fim de proteger a entidade da Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e
b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, que integra este Edital.
c) As Garantias de Propostas das licitantes não vencedoras serão restituídas no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro;
d) A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual;
e) A garantia de proposta deverá ser anexada na plataforma de disputa do certame, juntamente com os documentos de habilitação;

**9.3.** Da garantia da obra e apresentação de seguro:

- A contratada deverá apresentar, à Administração Municipal, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro com



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

vigência conforme cronograma físico financeiro, que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

a) Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

b) Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

c) Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

d) morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

e) A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

f) A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato;

g) Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à Prefeitura Municipal de Bandeira, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

h) Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da Administração Municipal, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

## 10- INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da Prefeitura Municipal de Bandeira MG, a ser realizada na Sede da prefeitura. A autorização



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

para o início da obra será efetivada através de anotação por escrito ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela Contratante.

Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste projeto básico junto ao CREA/MG ou ao CAU e, se necessário, a comprovação da matrícula da obra no INSS em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.

## 11-SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Será de responsabilidade da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a execução da obra, devendo ser rigorosamente obedecidas as legislações pertinentes em vigor, com ênfase para a NR 18 – "Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil" do Ministério do Trabalho e Emprego.

Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados. O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras.

No canteiro de obras deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual necessários à utilização pelos funcionários da CONTRATADA, FISCALIZAÇÃO e visitantes, entre eles, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e para a cabeça.

## 12-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da supervisão do Contratante;

- Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;
- Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra;
- A contratada deverá fornecer a todos os operários uniformes adequados com identificação da empresa. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada;
- Manter vigilância permanente no canteiro de obras;
- Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Bandeira, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro e da garantia de execução;
- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Bandeira/MG;



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

- Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO;
- Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante;
- Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (is) técnico(s), o(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) na Qualificação Técnica.
- Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável (is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos pela comissão de licitação e equipe técnica de engenharia da Contratante.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/CAU-MG;
- Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que o Contratante manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas;
- Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do Contratante, e normas técnicas brasileiras.
- O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir globalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

- O Contratante poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.
- Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;
- Cadastrar a Obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo legal.

## 13-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- Cumprir com as demais obrigações que constarão no Edital e outras previstas no Contrato.

## 14-DA FISCALIZAÇÃO

A execução da obra e o cumprimento das disposições estabelecidas neste Projeto Técnico, no contrato administrativo e nos demais documentos que integram a contratação serão acompanhados e fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes**, mediante atuação de profissionais formalmente designados para exercer as funções de fiscalização e gestão contratual.



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

A fiscalização será responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas no instrumento contratual, assegurando a qualidade dos serviços executados e o cumprimento dos prazos previstos.

Resguardadas as disposições anteriores, a fiscalização representará o CONTRATANTE no acompanhamento técnico da obra, competindo-lhe as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do Projeto Técnico;

b) Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, exigindo o atendimento às normas técnicas vigentes e às especificações estabelecidas no instrumento contratual;

c) Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, verificando o andamento dos serviços e identificando eventuais atrasos ou situações que possam comprometer os prazos contratuais;

d) Assegurar à empresa CONTRATADA o acesso às áreas destinadas à execução da obra, observadas as condições de segurança e demais exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE;

e) Determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratuais, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;

f) Solicitar, sempre que necessário, a realização de ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos destinados à comprovação da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

g) Registrar as ocorrências relacionadas à execução da obra, incluindo irregularidades, não conformidades, atrasos, paralisações e demais fatos relevantes, determinando as providências necessárias à sua regularização;



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

h) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazos para adoção das medidas corretivas;

i) Analisar e conferir os boletins de medição apresentados pela CONTRATADA, verificando os quantitativos efetivamente executados e sua correspondência com os serviços previstos na planilha orçamentária contratual;

j) Atestar as medições e os documentos fiscais correspondentes, após a verificação da efetiva execução dos serviços e de sua conformidade com as condições contratuais, para fins de encaminhamento aos procedimentos administrativos de pagamento;

k) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações técnicas, administrativas, ambientais e de segurança do trabalho assumidas no instrumento contratual;

l) Comunicar ao gestor do contrato as situações que possam justificar a suspensão de pagamentos, a aplicação de penalidades ou a adoção de outras medidas administrativas, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente;

m) Transmitir à CONTRATADA, por meio dos canais formais de comunicação, as orientações e determinações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços, respeitados os limites de sua competência;

n) Solicitar à autoridade competente a adoção das providências necessárias à aplicação de sanções administrativas, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

o) Prestar informações técnicas e elaborar manifestações necessárias à instrução de processos administrativos relacionados à execução contratual, inclusive quanto a eventuais justificativas, solicitações ou recursos apresentados pela CONTRATADA;

p) Analisar tecnicamente as solicitações de alterações de projetos, quantitativos, métodos executivos ou cronogramas, encaminhando-as à autoridade competente para avaliação e eventual autorização, quando necessárias;



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

q) Acompanhar as condições de segurança do canteiro de obras, verificando o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis, especialmente quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e à adoção de medidas preventivas;

r) Verificar a manutenção e o correto preenchimento do Diário de Obras, assegurando o registro das atividades executadas, condições climáticas, efetivo de trabalhadores, equipamentos utilizados, ocorrências e demais informações pertinentes;

s) Realizar vistorias e inspeções técnicas durante a execução e após a conclusão dos serviços, verificando as condições necessárias ao recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as competências dos agentes designados;

t) Elaborar relatórios técnicos, registros fotográficos, pareceres e demais documentos necessários à comprovação do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual.

No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, observadas as normas de segurança e as disposições legais aplicáveis, o acesso às frentes de serviço, instalações do canteiro de obras, documentos técnicos, registros de execução, resultados de ensaios, controles tecnológicos e demais elementos necessários à verificação da regularidade dos serviços executados.

A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar os documentos e registros necessários ao acompanhamento da execução da obra, adotando tempestivamente as providências determinadas para correção de eventuais irregularidades.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos trabalhadores e pela observância das normas técnicas e disposições legais aplicáveis.

As atividade



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com

Bandeira – MG 30 de Setembro de 2026.

FILLIPE DE SOUSA SANTOS:01627817689
Assinado de forma digital por FILLIPE DE SOUSA SANTOS:01627817689
Dados: 2026.11.03 08:23:37 -03'00'

**Fillipe de Sousa Santos**
**Engenheiro Civil**
**CREA 432.900/D**



CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, Nº 18 / Centro - Bandeira - MG
CEP: 39.917-000 - Fone (33) 3728-1224 e-mail: pmband10@gmail.com